

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N ° 1 5 5 0 / 7 3

Aprovado por Deliberação

Em 8 / 8 / 1973

PROCESSO CEE N° 882/73 (CEBN N.º 05613/72)
INTERESSADO - "Fábrica de Doces Cristal Ltda." Marília
ASSUNTO - Apostila dos Certificados de Isenção de Recolhimento
do Salário-Educação - 1966 a 1971
CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU
RELATOR - Conselheira Maria Ignez L. de Siqueira

HISTÓRICO: A empresa Fábrica de Doces Cristal Ltda. Marília, solicita apostila dos seus certificados de isenção de recolhimento do salário-educação referentes aos anos de 1966 a 1971 para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE, em sua informação n° 364/73, esclareceu que os certificados em causa foram estimados nos exercícios anteriores ao da sua emissão, sem o posterior reajuste, em decorrência da mudança do "quantum" do salário mínimo, à época da isenção para os exercícios subsequentes".

São os seguintes os certificados Rodeio "B" que devem ser apostilados: n° 169/66, 117/67, 292/68, 125/69, 218/70 e 240/71.

O SEPE indica para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: n° de bolsas, valor mensal e valor anual.

CONCLUSÃO: Em vista do que foi exposto»somos de parecer que as apostilas dos certificados, Modelo "B", emitidos a favor da empresa Fábrica de Doces Cristal Ltda - Marília, merecem a homologação deste CEE.

A informação SEPE n° 364/73, xerografada, passa a integrar o processo CEE referente ao assunto.

São Paulo, em 9 de maio de 1973

a) Conselheira Maria Ignez L. de Siqueira - Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira:

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Ávila, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Haidar, Maria Ignez L. de Siqueira e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1973

a) Conselheiro José Borges dos Santos Jr.

Vice-Presidente em exercício